

CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00034

Data	Proposição Medida Provisória nº 577/12
Autor Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI	
Nº do prontuário	
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Modifica-se o artigo 12 da MP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.12. Os acionistas da concessionária de serviço público de energia elétrica sob intervenção terão o prazo **improrrogável** de 60 dias, contado do ato que determina-la, para apresentar à ANEEL um plano de recuperação e correção de falhas e transgressões que ensejarem a intervenção, contendo, no mínimo:

"....."

JUSTIFICAÇÃO

A apresentação do plano de recuperação e correção de falhas que ensejaram a intervenção, deve possuir um prazo fixo para delimitar a sua apresentação. Nesse sentido, acredita-se que o acréscimo da palavra "improrrogável" garantirá maior segurança jurídica na interpretação do referido artigo, de modo a evitar possíveis questionamentos sobre o prazo estipulado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI	SC	PSD

DATA	ASSINATURA
05/09/12	